



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição(ões) de Veículo(s) (a motor de propulsão) 0 (zero) Km (quilômetro) do tipo: MINI VAN, conforme discriminação pertinente no Instrumento Convocatório, destinado a Secretaria de Educação deste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo auto motor flex: Veículo tipo minivan 0Km, com CARACTERÍSTICAS: número de lugares: 7 lugares ou equivalente ou superior; número de portas 4 portas ou equivalente ou superior; Potencia 106 cv ou equivalente ou superior; direção elétrica ou equivalente ou superior; tração conforme linha de produção; suspensão conforme linha de produção; combustível flex (gasolina e etanol); faróis de neblina incluso; acessórios de linha de fabricação; ar condicionado; vidros e travas elétricas; central multimídia conforme linha de produção do veículo; volante multifuncional; computador de bordo; freios abs; airbag duplo ou superior; câmbio automático. Reitera-se que, a marca dos produtos é uma competência da licitante que deve ter o cuidado de ofertar marca que atenda o edital e suas normas técnicas, uma vez que, trata-se de elaborador de proposta com condão que escolher marcas, além de tratar-se de fornecedor do ramo pertinente com amplo conhecimento técnico. Com isto, a marca ofertada DEVE atender ao editalício, sendo o contrário, fica evidenciado o descuido ou a esperteza do participante em ofertar produto de qualidade inferior ao fixado no edital como forma de auxiliá-lo na baixa do preço. Portanto, torna-se dolo em primeiro grau do classificado e por isso, passivo de punição se opinar por não substituí-lo por marca/produto que atenda o edital. Por isso, se a marca colocada na proposta não atender o discriminativo técnico do edital, o vencedor ficar obrigado a fornecedor uma que atenda pelo mesmo valor, uma vez que a marca é uma escolha do participante. Uma vez que se aplicará às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93 na aferição técnica dos produtos fornecidos.	unidade	1	136.244,00	136.244,00
Total					136.244,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 136.244,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sertãozinho - PB, 25 de Outubro de 2023.

Diogo da Silva Machado
Diogo da Silva Machado
Secretário(a)